

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 585/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por ELOI MONTEIRO  
contra  
ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA.

*J. Galvão*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av. pr., 13ª sal. prop., fér. prop., sal-fam, FGTS, ass. da CTPS  
Cr\$ 1.072,00

EM PAUTA PARA O DIA  
06/12/77 às 13:30h  
Em 16/11/77  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 585/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 585 / 77  
Em 16 / 11 / 77

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesesseis dias do mês de novembro de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento ELOI MONTEIRO

Ajudante (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)  
Rua Fernando Ferrari, 21 - Montenegro

portador da C.P. nº 80740, série 216 e apresentou a seguinte reclamação, contra ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA.

domiciliado na rua Vicente Fontoura - D. Alegre ou Pepsi-Cola - N/C

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcd. em 21.09.77 ate 05.11.77 quando foi demitido sem justa causa;
- que não recebeu salário-família de dois dependentes durante o tempo trabalhado;
- que recebia Cr\$ 6,00 por hora em pagamento semanal;
- que não teve sua CTPS assinada;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas

RECLAMA:

-Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 384,00
-13ºsal.prop.(2/12).....	Cr\$ 240,00
-Férias prop.(2/12).....	Cr\$ 240,00
-Salário familia-(2dep.-2 meses)....	Cr\$ 208,00
-FGTS-guias de AM cód.01.....	Cr\$ Calcular
-Ass.da CTPS -entrada e saída.....	x.x.x.x.x.x
Sub-total..Cr\$1.072,00	

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de dezembro, às 13:30 horas devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Eloi Monteiro  
Eloi Monteiro-reclamante  
Cód. 138

T. Dolan  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida not. à recda.  
através do SR. Of. Justiça, bem como, ao  
INPS.  
Ddu té.

Montenegro, 16 de 11 de 1977

J. Salavio

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 585/77

SR. **ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA**

ASSUNTO: **Pepsi-Cola- Montenegro**  
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELOI MONTEIRO**

Reclamado **ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **seis** (**06**) do mês de **dezembro/1977**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro** ..... **16** de **novembro** ..... de 19 **77**

  
D<sup>ca</sup>. **AMANDA PALACIOS**  
M<sup>te</sup> Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das das 15:15 horas, à Faixa Maurício Cardoso, canteiro de obras da "Pepsi-Cola", sendo aí, notifiquei à ELMO ELÉTRO MONTAGENS LTDA., na pessoa do empregado da aludida Firma, MIGUEL LUIZ GUERREIRO, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 18 de novembro de 1.977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº / **Montenegro** , 16 de **novembro** de 1977

I. N. P. S.  
23 NOV 1977  
MONTENEGRO  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIV.

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ **585 / 77**, desta Junta, ajuizado por **..ELOI MONTEIRO**..... contra **..ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA.**..... com endereço à **.....rua Vicente Fontoura em P. Alegre ou Papai Colado**..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*J. Galvão*  
Diretor de Secretaria  
Dra. TEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

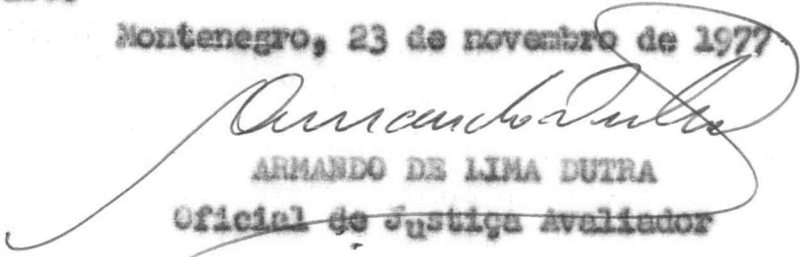
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Clavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 23 de novembro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



5  
10

**PROCESSO N°...585/77....**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELOI MONTEIRO, reclamante e ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, férias, salário família, FGTS e assinatura na CTPS. Ausente o reclamante e presente a reclamada através de seu sócio, Sr. Danton A. Freitas da Costa. Em face da ausência do reclamante determinou o Sr. Presidente o arquivamento da reclamatória. Custas de R\$102,00, pelo reclamante, dispensado por perceber menos do dobro do mínimo legal. A seguir, encerrada a audiência. Lavrei a presente ata, assinada na forma da lei.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Danton A. F. da Costa*  
Danton A. F. da Costa

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



SECRETARIA DE SAÚDE

**ARQUIVADO**

06/12/77

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria